



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO N.º 003 DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DE COBRANÇA DE TAXAS AO ESTADO DE MINAS GERAIS, SUAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ÉCIO CARVALHO REZENDE, prefeito do Município de Luminárias, no uso das atribuições que lhe são concedidas pelo artigo 6º, inciso II da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE**:

CONSIDERANDO as políticas de administração pública tributária municipal;

CONSIDERANDO o disposto no inciso X, alínea a, do art. 27 do Decreto 38.886/97.

DECRETA:

Art. 1º – São isentos de pagamentos de taxas previstas na legislação tributária municipal:

I. Os interesses do Estado de Minas Gerais, suas Autarquias e Fundações.

Art. 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Luminárias, 02 de janeiro de 2024.


ÉCIO CARVALHO REZENDE

Prefeito Municipal